

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

1. OBJETO

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que se interesse firmar Termo de Parceria com o Município de Santa Rita do Sapucaí, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para atuação na Política Pública de Assistência Social em sua Proteção Social Especial – Alta Complexidade - voltada para o idoso.

2. JUSTIFICATIVA

O envelhecimento é algo inevitável e constante em nossas vidas. Sendo assim, como sociedade, precisamos de estrutura e organização para lidarmos com o gradual aumento de idade dos indivíduos.

Cientes da situação da pessoa idosa no contexto municipal a Administração Pública vem estruturando frentes de trabalhos para enfrentamento das demandas acarretadas com o aumento da expectativa de vida da população. Essa realidade confirma gerações presentes e futuras vivendo mais, representando um dado positivo e satisfatório, mas também gera alguns desafios e preocupações que requer organização da sociedade em geral para lidar com esse fenômeno, com vistas a garantir um envelhecimento saudável.

Nesse sentido, a concepção da assistência social como política pública de direitos voltada à prevenção, proteção, inserção e promoção social, desenvolvida em conjunto com outras políticas públicas, busca reverter o paradigma de caráter clientelista, imediatista e assistencialista que historicamente marcou essa área. Além disso, também assegura que qualquer cidadão brasileiro tem direito aos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais sem qualquer caráter contributivo, o que, em tese, permitiria eliminar ou reduzir os níveis de vulnerabilidade e/ou fragilidade social do cidadão, inclusive idoso.

mtgpublica

No município de Santa Rita do Sapucaí, segundo dados do IBGE 2022 a população idosa totaliza 6.192 pessoas entre 60 anos e 100 anos ou mais correspondente a 15,24% da população. Diante deste quadro, sabemos que os órgãos que prestam serviços de defesa e garantia dos direitos humanos no município recebem diariamente demandas envolvendo a população idosa.

Vale dizer que a Constituição Federal de 1988 concede um amparo específico às pessoas idosas nos artigos 229 e 230, atribuindo ao Estado, à família e também à sociedade deveres de assistência e proteção. Assim sendo, reconhece aos idosos sua fragilidade e a necessidade de uma efetiva concretização dos seus direitos fundamentais, principalmente do direito à igualdade e à dignidade.

Assim, como se trata de um grupo vulnerável e, mais do que isso, de pessoas que contribuíram durante suas vidas para o progresso social, políticas públicas e direitos próprios precisam ser construídos e aplicados para suprir as necessidades dessas pessoas.

Dessa forma, dentre os direitos garantidos a esse grupo, podemos destacar o direito de envelhecer, o direito à vida, à saúde, à liberdade, à cultura, ao lazer, ao transporte, ao acesso à justiça, à previdência, ao atendimento preferencial, entre outros.

Portanto, as iniciativas da sociedade civil ao fomento do controle social e da transparência pública têm se mostrado instrumentos eficazes de **empoderamento do cidadão** quanto ao exercício do controle sobre as ações do Estado e de uma mudança na cultura da cidadania, refletindo em uma melhoria da qualidade do serviço público prestado.

Diante disso, torna-se necessário firmar parceria com as Organizações da Sociedade Civil – OSC para realizar um trabalho amplo e que oferte Proteção Integral a População Idosa, na busca de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no município de cidade de Santa Rita do Sapucaí – MG.

Conforme o art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014 (redação dada pela Lei nº 13.204/2015), estabelece como regra geral que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público.

De tal forma, o presente Termo trata-se do repasse de recursos financeiros individuais, por meio de Emenda Parlamentar, oriundos do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, programação nº **315960520230002** – Estruturação

do SUAS – Portaria 886 - para Instituição de Proteção Social Especial – Alta Complexidade – Serviço Acolhimento para Pessoa Idosa de Santa Rita do Sapucaí – MG – em favor da Sociedade de Assistência aos Pobres – Asilo.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES

A parceria visa ofertar serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para idosos com vínculos familiares rompidos, após realização de todas as possibilidades para manutenção de autossustento e convívio com os familiares. A oferta do serviço será de abrangência total no município. O público-alvo do serviço é idoso que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

4. OBJETIVOS

4.1 Do Objetivo Geral

- Fortalecimento das ações de acolhimento Institucional para pessoa idosa, visando fomentar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela ILPI.

4.2 Dos Objetivos Específicos

- Fortalecer a Entidade – ILPI - na garantia de serviços de qualidade e com dignidade para pessoa idosa em situação de acolhimento, tornando-as acessíveis as demais políticas públicas e serviços pertinentes.
- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

5. DAS METAS/ETAPAS, ESTRATÉGIAS, ATIVIDADES, PRODUTOS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E MECANISMOS DE MONITORAMENTO

Cronograma de Execução								
Meta 1- Acolher e garantir proteção integral a pessoa idosa.								
ETAPA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS		
Nº	Descrição	Início	Fim	Descrição	Quant.	Meio de aferição	Período	Quant.
1	Fortalecimento das ações de acolhimento institucional para pessoa idosa.	12/2023	07/2024	Pessoas atendidas com dignidade	70	Registros fotográficos, relatórios de acolhimento, relação nominal de acolhidos	07 meses	07

6. CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

O art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014 (redação dada pela Lei nº 13.204/2015), estabelece como regra geral que os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público.

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Das Organizações da Sociedade Civil

• Ofertar serviços de qualidade para atender o público-alvo dessa Parceria, garantido um ambiente físico com espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences e acessibilidade de acordo com as normas da ABNT;

- Garantir em seu Quadro de Recursos Humanos, pessoal capacitado para execução das ações necessárias ao alcance dos resultados.
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária (atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade);
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.
- Contribuir com a Comissão de Monitoramento e Avaliação no acompanhamento dos serviços.
- Cumprir os prazos previstos no Termo.

7.2 Da Administração Pública Municipal

- Liberação do recurso financeiro conforme previsto nas peças da Parceria (Termo de Referência, Plano de Trabalho e Termo da Parceria);
- Disponibilização da Comissão para Seleção; Acompanhamento e Monitoramento da Parceria;
- Realização de visita in loco para acompanhar a oferta do serviço;
- Disponibilizar na Secretaria de Desenvolvimento Social um Técnico de Referência para orientações a Organização da Sociedade Civil quanto à oferta do serviço objeto da Parceria.

8. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

Até 31 de julho de 2024. Podendo ser prorrogado por mais 12 meses, conforme justificativa e deliberação do CMAS e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

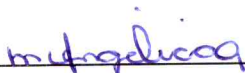
9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das parcerias a serem firmadas correrão em dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual, exercício de 2023: 02.13.0108.244.0816.2.386.335041-1061 – Contribuições.

10. DO VALOR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O valor global do presente Termo de Referência é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Santa Rita do Sapucaí, 23 de novembro de 2023.



Maria Angélica Ferreira Fonseca

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social